

PREGÃO ELETRÔNICO 90000/2026

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO BUTANTAN
UASG 930829

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

QUESTIONAMENTO 1

1. Esclarecimento sobre a possibilidade de adoção de mecanismos que considerem a volatilidade do mercado tecnológico na formação dos preços;

O cenário de escassez de componentes eletrônicos e memórias citado pela consulente é de amplo conhecimento público e perdura há tempo suficiente para ser considerado um **fato notório e previsível** pelo mercado especializado.

Dessa forma, a Administração esclarece que:

- A proposta de preços apresentada pela licitante deverá **contemplar todas as variações e riscos ordinários** do mercado de tecnologia, inclusive a volatilidade de insumos e prazos de entrega.
- A manutenção do prazo de validade das propostas em **90 (noventa) dias** visa garantir a estabilidade do certame e a eficiência administrativa, evitando o retrabalho de sucessivas readequações de preços durante a fase de julgamento.

2. Alternativamente, esclarecimento sobre a possibilidade de revisão de preços em casos excepcionais e devidamente comprovados (variação cambial ou de componentes);

A revisão de preços (realinhamento) baseada na teoria da imprevisão exige a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

- Situações que já ocorrem há quase um ano (como a mencionada crise de componentes) **não se enquadram como eventos imprevisíveis**, uma vez que já estão consolidadas no momento da elaboração da proposta.
- Portanto, a proposta deverá ser apresentada de forma a suportar os custos vigentes e as projeções de mercado já existentes no setor.

3. Confirmação de que serão aplicáveis mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação vigente, em caso de eventos supervenientes que impactem os custos.

A Fundação Butantan assegura que serão observados os preceitos da **Lei nº 14.133/2021** no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Todavia, ressalta-se que:

- O reequilíbrio será analisado apenas diante de **fatos novos, extraordinários e supervenientes** à apresentação da proposta, conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d" da referida Lei.
- Fatos pré-existentes ou variações de mercado que já faziam parte do cenário econômico no momento da licitação são considerados **álea ordinária** (risco do negócio) e não autorizam a concessão de reequilíbrio.

4. Solicitação do edital: 5.1.1 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA/Subcontratada deverá obrigatoriamente ter em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, no mínimo 01 (hum) profissional que tenha certificações oficiais VMware Proven Professional - VMware vSphere – Implementation, Support e Architecture e Dell VxRail Deploy 2023 ou superior para tratativas em ambientes VxRail com VMware, neste sentido, para atendimento do solicitado, o conjunto pode ser formado por quantos profissionais forem necessários para atendimento e comprovação dos treinamentos, inclusive, os profissionais envolvidos deverão ser integrantes da equipe na execução dos serviços e suporte durante toda a vigência do contrato.

Questionamento:

Referente à exigência das certificações, entende-se que como parceiro do fabricante Dell, apresentando carta do fabricante de estar apto a participação no certame e oferta do objeto, já é por si só a segurança necessária para atendimento das necessidades do certame. Ainda vale ressaltar que somente parceiros deste fabricante e autorizados por ele poderão as licitantes participar do certame para oferta do objeto, e o mesmo somente autoriza aqueles parceiros que possuem certificações e qualificação que estão dentro da sua lista de exigências para tal. E ainda que 90% de todo o serviço, exigido no certame serão realizados pelo próprio fabricante, entendemos que será aceite a certificação de "Specialist - Implementation Engineer, VxRail Appliance Version 1.0". Uma vez que tal certificação comprova a proficiência técnica essencial para a solução. Além disso, a sólida expertise da empresa é amplamente demonstrada por meio de diversos atestados de capacidade técnica, que confirmam o sucesso em implementações de alta complexidade e a chancela do fabricante dos equipamentos.

É fundamental destacar que todos os equipamentos ofertados contarão com suporte oficial direto do fabricante e a implementação será realizada seguindo rigorosamente os protocolos e padrões oficiais da Dell Technologies, garantindo a total integridade e performance da

infraestrutura. A manutenção da exigência de uma versão específica da certificação restringe indevidamente a competitividade do certame que já terão pouquíssimas revendas participando, uma vez que estas passarão pelo crivo do fabricante para emissão de declaração e aquisição dos seus próprios serviços Dell Technologies, visto que a qualificação da equipe e o respaldo integral do fabricante estão plenamente assegurados. Diante do exposto, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento:

- **Atualidade Tecnológica:** A certificação "Version 1.0" sugerida é tecnicamente obsoleta diante do objeto licitado. Para um ambiente de alta complexidade em 2026, é imperativo que o profissional detenha conhecimentos atualizados sobre as novas arquiteturas de segurança, automação e integração do ecossistema Dell/VMware. Aceitar certificações defasadas representaria um risco operacional inaceitável para a infraestrutura da Fundação.
- **Independência Técnica:** Embora o fabricante ofereça suporte de nível superior, a Contratada deve possuir autonomia técnica para a execução diária, suporte preventivo e intervenções imediatas. A certificação atualizada garante que o profissional escalado para o contrato domina as ferramentas em sua versão vigente, e não em versões de anos atrás.
- **Vínculo Comercial vs. Qualificação Técnica:** A carta de parceria ou autorização do fabricante atesta apenas a regularidade comercial da empresa. Ela não substitui a exigência de qualificação técnica profissional, que é o que garante a execução de qualidade por parte da equipe alocada.
- **Competitividade:** A exigência não é restritiva, mas sim um padrão mínimo de qualidade para serviços especializados. O mercado de TI exige atualização constante, e a manutenção do requisito visa proteger o interesse público e a integridade dos dados da Fundação.